EDITAL Nº 02/2025- PBF/PDSE - REPUBLICAÇÃO

A Professora Doutora **Marcia Edilaine Lopes Consolaro**, coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais.

DIVULGA

O Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia (PBF) da Universidade Estadual de Maringá (UEM) torna pública a chamada interna para seleção de bolsistas para o **PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)** em consonância com a **Portaria nº 77/2024-CAPES,** em atendimento **exclusivamente à primeira chamada (item 1.3.2) do Edital nº 17/2025 – CAPES/PDSE e bem como do** Edital **nº27/2025-PPG/UEM**, nos termos aqui estabelecidos**.**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Discentes regularmente matriculados no Curso de Doutorado do PBF e que tenham obtido aprovação no exame de qualificação ou tenham cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutoradoo(2 semestres letivos concluídos), poderão concorrer à seleção como bolsistas PDSEPrograma, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

1.2. A **Portaria nº 77/2024** que dispõe sobre o Regulamento do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE e o **Edital nº 17/2025 –CAPES/PDSE** estão disponíveis em sua íntegra na página da CAPES (https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse).

1.3. O Edital **nº27/2025-PPG/UEM** está disponível em sua íntegra na página da PPG-UEM (http://www.ppg.uem.br/).

1.4. Este Edital do PBF, conforme instruído pelo Edital **nº 27/2025-PPG/UEM,** refere-se **exclusivamente à primeira chamada (item 1.3.2) do Edital nº 17/2025 – CAPES/PDSE.**

2. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

2.1. Os recursos financeiros serão concedidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior– CAPES, por meio de cotas institucionais, sendo 1 (uma) bolsa disponível para o PBF.

2.2. Serão financiadas pela CAPES e selecionadas pelo PBF 1 (uma) bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior a ser concedida a alunoregularmente matriculado no

curso de Doutorado do PBF, devendo os estudos iniciarem de **janeiro e fevereiro de 2026**.

2.3. A duração da bolsa é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e de no máximo, 6 (seis) meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de seis mensalidades.

2.4. A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

I - mensalidade;

II - auxílio deslocamento;

III - auxílio instalação;

IV - auxílio seguro-saúde; e

V - adicional localidade, quando for o caso.

2.4.1. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES.

2.4.2. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

2.4.3.A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde. Não sendo comprovado o gasto para aquisição do seguro saúde, o benefício deverá ser devolvido à CAPES, atualizado na forma da legislação aplicável.

2.4.4.O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289/2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

2.4.5. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018), da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, da Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023, da Portaria Capes nº 46, de 5 de fevereiro de 2024 e suas alterações.

2.4.6. Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente **NÃO serão pagos pela CAPES,pela Universidade de Maringá ou pelo PBF**, no âmbito deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

3.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital bem como nos Editais nº 17/2025-CAPES/PDSE e nº 27/2025-PPG/UEM, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289/2018).

3.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II – Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III – Estar regularmente matriculado como aluno regular no Curso de Doutorado do PBF;

IV – Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior

ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para integralização de créditos e a defesa da tese;
V – Ter integralizado o número de créditos referente ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do Curso de Doutorado do PBF, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
VI – Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado no PBF (2 semestres letivos concluídos);
VII – Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme **Anexo II** e **Anexo III**, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme **Anexo IV** (Edital no. 17/2025 – CAPES);
VIII – Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;
IX – Não acumular bolsas do mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
X – Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
XI – Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

4.1.O orientador brasileiro deve, obrigatoriamente:
I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;
III - Promover em conjunto com o PBF, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
IV - Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

5. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

5.1.O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:
I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido;
III – Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inierentes à pesquisa do doutorado.

6. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO NO PBF

Período de Inscrição	**De 03 a 16/09/2025 (até ás 17h)**
Inscrição	As inscrições devem ser encaminhadas para o e-mail sec-pbf@uem.br **até as 17 horas do dia 16/09/2025**
Período de análise das propostas pela Comissão de Bolsas/PBF	**De 17 e 18/09/2025**
Divulgação do resultado Prelminiar dos bolsistas selecionados pela Comissão de Bolsas/PBF	**19/09/2025**
Data limite para solicitação de reconsideração do resultado à Comissão de Bolsas/PBF	**Até 22/09/2025**
Divulgação do Resultado Final dos bolsistas selecionados pelo PBF	**24/09/2025**

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

I - Atendimento a todos os requisitos para candidatura até data limite da seleção no PBF estipulada no presente Edital;
II - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências da Portaria nº 77/2024-CAPES, dos Editais nº 17/2025-CAPES/PDSE e nº 27/2025-PPG/UEM, e do presente Edital;
III - Sua plena qualificação, mediante aprovação no exame de qualificação, ou equivalente, ou por ter cursado o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
IV - Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
V- Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO PBF

1.- Ficha de inscrição do doutorando candidato ao PDSE (**ANEXO VIII**);
2. - Declaração do PBF assinada pelo coordenador ou seu representante legal(Anexo IX);
3. - Declaração do candidato de conhecimento das normas (**ANEXO X**);
4.- Passaporte, se estrangeiro, devendo apresentar autorização de residência ou antigo visto permanente;
5.- **Currículo Lattes** atualizado, contendo identificador ORCID;
6. - **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, conforme modelo disponível pela CAPES **(ANEXO V)**;

7. -Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível pela CAPES (**ANEXO II**);
8.- **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
9.-**Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas, com a informação do prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e de que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
10.- Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil,** conforme modelo disponível pela CAPES - Edital 26/2024-CAPES (**ANEXO III);**
11.- **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior.
12.- Os itens 7 e 10 poderão, alternativamente, ser substituídos por comprovante de nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme os Requisitos de Proficiência em Língua Estrangeira - Edital 17/2025-CAPES (**ANEXO IV**).

9. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

Conforme estabelecido pelos Editais nº 17/2025-CAPES/PDSE enº 27/2025-PPG/UEM.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO TÉCNICO

A serem realizados conforme estabelecido no Edital nº 17/2025-CAPES/PDSE.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. Propostas que não atendam aos requisitos deste edital serão desclassificadas.
11.2. Tanto o envio das propostas quanto os pedidos de reconsideração deverão ocorrer no prazo mencionado no cronograma interno desta chamada.
11.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos no ramal 4805 ou via correio eletrônico, por meio de mensagem encaminhada para o endereço: sec-pbf@uem.br

Maringá, 10 de setembro de 2025.

Prof.ª Dr.ª Marcia Edilaine Lopes Consolaro
Coordenadora do PBF/UEM